

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 11 DE ABRIL DE 2017

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) ESTAGIÁRIOS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO
REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Município de Mato Castelhana é autorizado a contratar 06 (seis) estagiários no âmbito do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, criado pela Lei Municipal n.º 667, de 29 de outubro de 2015.

§ 1º A seleção dos estagiários para contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2º Os estagiários terão direito ao recebimento de bolsa estágio, no valor de R\$ 696,73 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), sendo que o valor será reajustado anualmente, por meio de Decreto, de acordo com o IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme índice que oficialmente substituí-lo.

Art. 3º Ficam assegurados aos estagiários contratados todos os direitos contidos na Lei Municipal n.º 667/2015, bem como ficam submetidos aos deveres e obrigações referidos na mesma lei.

Art. 4º O prazo de contratação dos estagiários será de 1(um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 11 DE ABRIL DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 38, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a Administração Pública a contratar 06 (seis) estagiários.

O objetivo do projeto de lei é viabilizar espaços na Administração Pública para que os jovens estudantes do Município tenham oportunidades de aprimorar seus conhecimentos e ter um primeiro contato com a atividade profissional de aprendizado, além de atender às demandas da municipalidade, visto que é fundamental para a estrutura administrativa o exercício das funções e atribuições de competência dos estagiários.

Os estagiários serão contratados por prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação dos contratos, e terão todos os direitos assegurados na Lei Municipal n.º 667 de 2015, norma jurídica que criou o programa de estágio remunerado e regulou não só os direitos dos estagiários, mas também os seus deveres e obrigações.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 11 de abril de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal